



Folha no. 03 de proc.
n.º 119 de 19.00
Adelin Cicom
Assistência Administrativa
PÁG. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 9394/96 - LDB, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, definiu que os Estabelecimentos de Ensino sofrerão progressivos graus de autonomia. É uma Lei cujo espírito é sobretudo o da descentralização efetiva não só dos trabalhos mas também de recursos com o fito de ser garantida a qualidade de ensino.

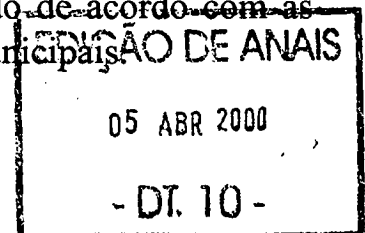
A qualidade de ensino se efetivará não só, mas também, pela viabilidade de material escolar para os usuários da escola pública.

A descentralização de recursos, enquanto as Unidades Escolares não se tornam Unidades Orçamentárias, somente é possível via convênio com às Associação de Pais e Mestres.

O envolvimento da Comunidade Escolar, via Associação de Pais e Mestres, garantirá que os recursos sejam efetivamente gastos de acordo com a necessidade da escola e dos alunos.

Este projeto de Lei tem como principal meta a viabilização da educação, visto a dificuldade progressiva da população mais carente de acompanhar o custo de vida, proporcionalmente aos aumentos legais de salários e o desemprego crescente.

A descentralização, prevista na Lei de Diretrizes e Bases, é o objetivo principal a ser buscado pela educação, e isto se dará pela celebração de convênios das Associações de Pais e Mestres com a Secretaria Municipal da Educação, obtendo o parecer favorável dos Conselhos de Escolas, que é a instância máxima de elaboração, deliberação, acompanhamento e avaliação do planejamento e do funcionamento da unidade escolar, formado um por colegiado constituído de acordo com as normas traçadas no Regimento Comum das Escolas Municipais.





Folha n.º 04 de proc.
n.º 119 de 19-00
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
100.406

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

O Conselho de Escola é um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns. É nada mais essencial a viabilização da educação do que o material básico para as crianças.

Uma pesquisa realizada por este Vereador deixa claro que seria possível, via Associação de Pais e Mestres, a compra do material escolar necessários para os alunos.

Com a compra do material escolar a cargo das Associações de Pais e Mestres, estes poderão fazer larga pesquisa no mercado, adquirindo daquele que oferecer o melhor preço e condições, afastando os riscos de licitações espúrias e impugnadas que só atrasam o processo de compra, sem benefícios para as crianças.

As Associações de Pais e Mestres, desta forma estará atuando para o efetivo exercício da cidadania, juntamente com o Conselho de Escola e a Secretaria Municipal da Educação, já que ficará a cargo destas a efetiva fiscalização do cumprimento do contido nesta Lei.

PAULO FRANGE

Vereador

